

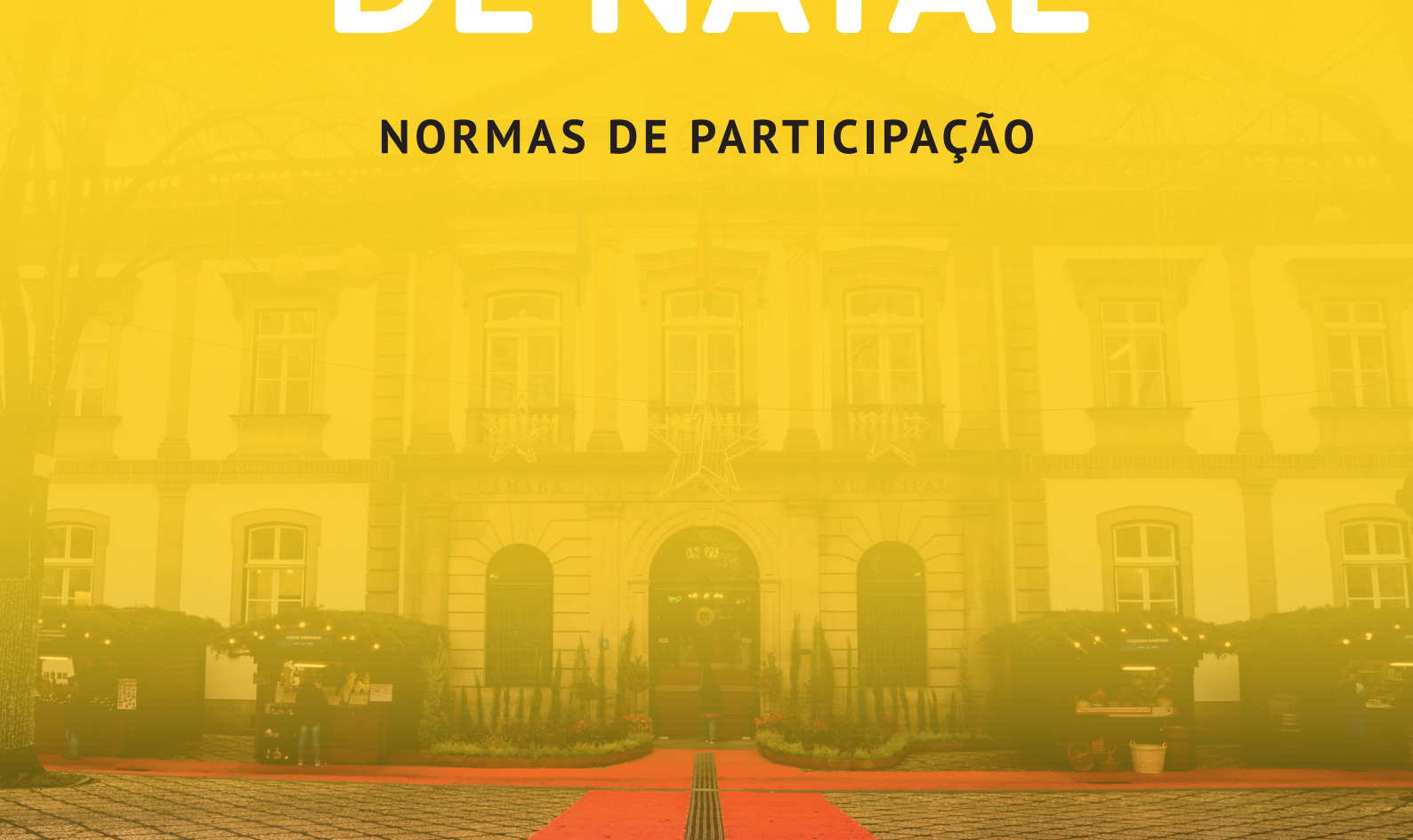


MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**VISEU NATAL 2024/2025**

# MERCADO DE NATAL

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**



## 1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADO DE NATAL é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Viseu, com a colaboração da Associação Comercial do Distrito de Viseu, integrada na programação “Viseu Natal”.

## 2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praça da República, de 29 de novembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, podendo estender-se a espaços/lojas devolutas na Rua Direita.

## 3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**3.1** O horário de funcionamento do Mercado de Natal, na Praça da República, será o seguinte:

- Abertura | 29 de novembro de 2024 | sexta-feira | 17H00 > 24H00
- Domingo a quinta-feira | 10H30 > 20H00 | Funcionamento obrigatório: 11H00 > 20H00
- Sexta-feira e sábado | 10H30 > 24H00 | Funcionamento obrigatório: 11H00 > 22H00
- 24 e 31 de dezembro de 2024 | 10H30 > 18H00
- 25 de dezembro de 2024 e 1 de janeiro de 2025: 15H00 > 18H00 (funcionamento opcional)

**3.2** O horário de funcionamento das lojas que na Rua Direita integram o Mercado de Natal será o seguinte:

- Abertura | 29 de novembro de 2024 | sexta-feira | 10H30 > 19H00
- Segunda a sábado | Funcionamento obrigatório: 10H00 > 19H00 (as lojas com serviço de restauração poderão permanecer abertas até às 22H00)
- Domingo | funcionamento opcional
- 25 de dezembro de 2024 e 1 de janeiro de 2025: funcionamento opcional

**3.3** O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Praça da República – diariamente, entre as 9H00 e as 10H00
- Rua Direita – diariamente, nas condições definidas para aquela rua

**3.4** Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometem-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

## **4. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no Concelho de Viseu, nomeadamente:

**Praça da República:**

- Artesanato
- Doçaria Tradicional
- Florista
- Frutaria /Frutos Secos/ Licores

**Lojas devolutas na Rua Direita**

- Chocolataria
- Queijaria / Charcutaria Tradicional
- Padaria/ Cafetaria
- Vinho do Dão

**4.2.** As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17H00, do dia 11 de novembro de 2024, segunda-feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), ou presencialmente na:

**Associação Comercial do Distrito de Viseu**

Rua da Paz, 7 | 3500-109 Viseu

T: 232 423 733

E-mail: [geral@acdv.pt](mailto:geral@acdv.pt)

**4.3.** O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/ comercializar, imagens e da proposta de decoração interior do espaço.

**4.4.** A joia de inscrição por cada casinha na Praça da República é de 180,00€ (cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, e por cada loja na Rua Direita é de 50,00€ (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

**4.5.** A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

**4.6.** A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

## **5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**5.1.** A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

**5.2.** A joia de inscrição deverá ser paga na Associação Comercial do Distrito de Viseu, no dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

**5.3.** A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

## **6. DECORAÇÃO**

**6.1.** A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

**6.2.** A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente. A casinha que vier a ser definida como a “Mais bem decorada” terá assegurada a permanência no “Mercado de Natal 2025/2026”.

## **7. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3,5m x 2,5m (planta e imagens em anexo), energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um lettring frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

**7.1.** A montagem/ colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 9H00 do dia 26 de novembro e as 12H00 do dia 29 de novembro.

**7.2.** A desmontagem/ desocupação das casinhas terá lugar no dia 6 de janeiro de 2025.

**7.3.** A devolução da chave de cada casinha deverá ser efetuada até às 12H00 do dia 7 de janeiro de 2025, ao vigilante do Mercado de Natal.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

**8.2** As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.

**8.3** O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.

**8.4** Os expositores comprometem-se a disponibilizar na respetiva casinha, durante todo o período em que decorre o Mercado de Natal, apenas os produtos indicados no formulário de inscrição.

**8.5** A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

**8.6** Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

**8.7** Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

**8.8** Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.

**8.9** As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.

**8.10** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento.

**8.11** A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo.

**8.12** Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

**8.13** A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O Município de Viseu, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder às inscrições para a participação no “Mercado de Natal”.

**9.2.** O inscrito tem direito de: acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.

**9.3.** Para mais informações poderá consultar a nossa Política de Privacidade em <https://cm-viseu.pt/pt/politica-de-privacidade/politica-de-tratamento-dos-dados/> ou contactar a Encarregada de Proteção de Dados, através do endereço eletrónico [epd.rgpd@cmviseu.pt](mailto:epd.rgpd@cmviseu.pt)

**9.4** Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

**9.5** Não é permitida a circulação e o estacionamento de viaturas automóveis na Praça da República, nem no Jardim Tomás Ribeiro.

**9.6** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

**ANEXO**

**Planta das casinhas de madeira (Praça da República)**

